

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo nº 5008465-92.2023.8.24.0023

Objeto: Resposta à intimação dos Eventos 3671, 3672 e 3673

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA (todas conjuntamente denominadas “CPFL” ou “Credoras”), já qualificadas nos autos do processo de Recuperação Judicial ajuizado por **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS** (em conjunto denominadas “Grupo Floripark” ou “Recuperandas”), igualmente qualificadas, vêm, respeitosamente, por seus procuradores, à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação em atendimento à intimação expedida nos Eventos 3671, 3672 e 3673.

1. Em 20/10/2025, a CPFL opôs Embargos de Declaração (Evento 3639) contra a sentença proferida no Evento 3596 dos autos (“Decisão Embargada”), que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a Recuperação Judicial do Grupo Floripark. Para contagem do prazo do recurso, se amparou na publicação da Decisão Embargada no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (“DJEN”) em 14/10/2025.
2. Posteriormente, em 21/10/2025, a Decisão Embargada foi novamente encaminhada para publicação no DJEN, sendo expedidas intimações aos credores nestes autos da RJ – inclusive da CPFL nos 3671, 3672 e 3673.
3. No mesmo dia, também foi expedida certidão nos autos (Evento 3806), certificando que os Embargos de Declaração da CPFL são tempestivos, visto que foram opostos previamente à intimação.
4. **Diante do exposto**, serve a presente manifestação para informar que as Credoras já opuseram os seus Embargos de Declaração no Evento 3639, reiterando os seus termos para que sejam acolhidos e, conseqüentemente, seja realizado o controle de legalidade sobre as

Cláusulas 6.1.2, 6.1.3, 6.1.3.1, 6.1.5, 6.3.4, 6.3.6, 6.3.6.1, 6.3.6.2.1, 7.12.1 do PRJ, bem como sobre a definição de “Data do Pedido de Recuperação Judicial”.

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 29 de outubro de 2025.

Luis Felipe Spinelli
OAB/RS 66.061

Darwin Otto
OAB/RS 123.585

Rodrigo Moraes Saucedo
OAB/RS 131.391